## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008871-65.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha** 

Inventariante: SILVIO ANTONIO LEAL

Inventariados: IGNEZ ROSA DA SILVA LEAL e JORGE LEAL

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 43/48 e 69/73: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento dos inventariados supra indicados, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo o inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por email) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 57/58.

Ressalvo ao inventariante o direito de requerer, nestes autos, alvará para alienação/transferência do veículo indicado no item 02 de fl. 70.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 24 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA